

A Vice-Reitora no Exercício da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e Superior;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2017.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial, tuno manhã.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 07/2017 que aprova o edital, fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo supracitado.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 31 de maio de 2017.



Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE

RESOLUÇÃO Nº 07/2017

EMENTA: Aprova Edital do Processo Seletivo Vestibular 2017.2 - UFPE, para o Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura, modalidade presencial.

O **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a criação do **Curso de Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior;
- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma que não haja perda do prazo de início do segundo semestre letivo estabelecido no Calendário Acadêmico da UFPE para que seja realizado o **Processo Seletivo Vestibular 2017.2 – UFPE** referente ao **Curso de Letras – Libras: Licenciatura**, modalidade de ensino presencial.

RESOLVE:


Art. 1º Aprovar o Edital vinculado a esta Resolução do Processo Seletivo Vestibular 2017.2 - UFPE, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial.

Parágrafo Único – Para o preenchimento das vagas, a ordem de prioridade estabelecida para atendimento dos requerimentos será por categoria:

- I.** Surdos (Decreto nº 5.626/2005);
- II.** Ouvintes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente:


Profª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
- Vice-Reitora no Exercício da Reitoria -



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO VESTIBULAR 2017.2 **CURSO DE LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA** **MODALIDADE PRESENCIAL – CAMPUS RECIFE / UFPE**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, o Parecer nº 79/2014, aprovado pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade, em 10/04/2014, conforme o disposto no B.O. nº 49 (40 ESPECIAL) de 22 de abril de 2014, a Resolução nº 07/2017 - CCEPE e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestre letivo do ano de 2017, para o Curso de **Letras – Língua Brasileira de Sinais – Libras: Licenciatura**, modalidade presencial, turno manhã.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de **30 vagas** no Curso de **LETRAS – LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS: LICENCIATURA**, no segundo semestre de 2017 obedece ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Programa Viver sem Limite, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, que prioriza o acesso das pessoas com deficiência a educação básica e superior e satisfará às diretrizes deste Edital.
- 1.2. Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que apresentem domínio em LIBRAS e portem certificado de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou, ainda, candidatos com domínio em LIBRAS que comprovem conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.
- 1.3. O candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital para participar desse Processo Seletivo.
- 1.4. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do concurso e, aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas, considerada a distribuição de vagas constante do item 2 deste Edital.
- 1.5. As Provas serão realizadas apenas na cidade de Recife/PE e compreenderá uma única fase, constituída de Prova Discursiva (Redação) e Teste de Habilidade Específica - THE (Entrevista Individual).
- 1.6. Datas Importantes:
Inscrições: de 13 a 30 de junho de 2017.
Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 03 de julho de 2017.
Exibição do Comunicado de Confirmação de Inscrição - CCI: 11 e 12 de julho de 2017.
Aplicação das Provas Discursiva (Redação) e Objetiva (THE): 16 de julho de 2017.
Divulgação da Primeira Classificação no site www.covest.com.br: 25 de julho de 2017.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Os candidatos serão submetidos aos seguintes exames:
 - a) Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

a) Teste de Habilidade Específica (THE), compreensiva, de caráter eliminatório, que consiste de uma Entrevista Individual (Avaliação Prática) em Língua Brasileira de Sinais, conforme o disposto no item 9 deste Edital;

2.1.1.O desempenho do candidato no THE não influenciará na sua classificação no concurso, apenas o habilitará para a correção da Prova Discursiva (Redação).

3. DAS VAGAS

3.1. A Universidade Federal de Pernambuco atenderá ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação da Reserva de Vagas para ingresso nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

3.2. As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Pernambuco para o curso de **Letras – LIBRAS: Licenciatura** serão divididas em duas categorias - **Surdos** e **Ouvintes** - conforme tabela abaixo:

| CATEGORIAS DE VAGAS | TOTAL |
|-----------------------------------|-----------|
| 1- Surdos (Decreto nº 5.626/2005) | 22 |
| 2- Ouvintes | 08 |
| TOTAL DE VAGAS | 30 |

3.2.1. Das vagas destinadas às duas demandas apresentadas anteriormente, o Processo Seletivo Específico de que trata este Edital adotará, conforme Art. 8º estabelecido na Lei N.º 12.711/2012, a reserva de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada categoria para os candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.1.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.2.1.2. A Reserva de Vagas de que trata o subitem 3.2.1 será subdividida em 4 (quatro) grupos:

a) **Grupo A (PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

a.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

a.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e

a.3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*;

b) **Grupo B (não PPI, renda ≤ 1,5)** – Candidatos que:

b.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

b.2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*; e

b.3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

c) **Grupo C (PPI, independente de renda)** – Candidatos que:

c.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

c.2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

d) **Grupo D (não PPI, independente de renda)** – Candidatos que:

d.1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e

d.2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que:

- a) tenham cursado integralmente o ensino em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.3. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

3.2.4. As vagas ofertadas para o curso de **Letras–LIBRAS: Licenciatura**, respeitando a reserva de vagas mencionada nos subitens anteriores, são as especificadas na Tabela abaixo:

| CATEGORIAS DE VAGAS | DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA AÇÃO AFIRMATIVA PARA A LEI DE COTAS | | | | Livre Concorrência | TOTAL de VAGAS |
|--|--|--|---|--|--------------------|----------------|
| | 1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita | | 2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita | | | |
| | <u>A</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas | <u>B</u> Candidatos de qualquer etnia | <u>C</u> Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas | <u>D</u> Candidatos de qualquer etnia | | |
| Surdos (Decreto nº 5.626/2005) | 04 | 02 | 04 | 01 | 11 | 22 |
| Ouvintes | 02 | 00 | 02 | 00 | 04 | 08 |

3.3. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Surdos** os candidatos que possuem a declaração médica de surdez.

3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas para **Ouvintes** os candidatos do público em geral que não se enquadrarem na Ação Afirmativa para Surdos ou que não desejarem dela participar.

3.5. Convocados todos os candidatos de cada uma das categorias, descritas anteriormente, a migração de vagas remanescentes respeitará a seguinte ordem de prioridade:

3.5.1. Ação Afirmativa para Surdos.

3.5.2. Ouvintes.

3.6. Os candidatos deverão verificar o rol de documentos presentes no item 4 do presente Edital.

3.7. Os candidatos concorrerão dentro da categoria escolhida no ato da inscrição, ou seja, candidatos da categoria Ação Afirmativa para Surdos concorrerão apenas com candidatos surdos, os candidatos da categoria Ouvintes concorrerão apenas com candidatos ouvintes.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

- 4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.
- 4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.
- 4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 4.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.
- 4.5. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 - b) Passaporte;
 - c) Certificado de Reservista;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação, ou
 - f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições, para concorrer ao Processo Seletivo/ Vestibular 2017.2 do curso de **Letras – LIBRAS - Licenciatura** serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, **no período de 13 a 30 de JUNHO de 2017**, horário de Brasília, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.
- 5.2. **Pagamento da taxa:** Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br. A Guia de Recolhimento da União poderá ser paga até o dia **03 de JULHO de 2017**.
- 5.3. **Isenção da taxa de inscrição:** Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, no período de **13 a 15 de JUNHO de 2017**, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.
- 5.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda (categorias de vagas) – **Surdos** ou **Ouvintes** – que irá concorrer.
- 5.4.1. O candidato deverá optar por apenas uma categoria de vaga.

- 5.5. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente. Os demais serão cancelados automaticamente.
- 5.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.7. A Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.8. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9. Não será aceita inscrição via *fax*, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- 6.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de requerer condições especiais para realizar as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 6.2. O candidato com deficiência que precisar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, informar o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova adaptada, se for o caso.
- 6.3. O candidato que por problemas graves de saúde necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá, das **14:00 às 17:00 horas** do dia **30 de JUNHO de 2017**, comparecer ou enviar representante à Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 14h às 17h horas, para requerê-las, anexando atestado médico comprobatório de sua condição de saúde.
 - 6.3.1. Candidatos impossibilitados de comparecer poderão enviar a documentação via sedex, com data de postagem até **30 de JUNHO de 2017**.
- 6.4. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 6.5. Ao candidato com deficiência, ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens, 6.2 e 6.3, não serão concedidas as condições especiais de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 6.6. O candidato cujas necessidades especiais ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição do texto definitivo da Redação para a Folha de Redação terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Universidade Federal de Pernambuco ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.



- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim no prazo e no endereço especificados no subitem 6.3, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa condição, que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.8. Haverá no dia das provas a presença de tradutor-intérprete de Libras, não sendo necessário ser feita a solicitação por parte dos candidatos.

7. DOS CANDIDATOS SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- 7.1. Para os fins deste Edital, considera-se **peessoa surda** aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, conforme disposto no Art. 2º do Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005.
- 7.1.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- 7.2. O candidato que optar por concorrer **às vagas destinadas aos surdos ou com deficiência auditiva**, deverá comparecer, no período de **05 e 06 de JULHO de 2017** na Sede da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), localizada a Rua Amauri de Medeiros, 206 – Derby, Recife – PE, Cep: 52010-120, no horário das 14h às 17h, a fim de comprovação de sua condição por meio da apresentação de Laudo Médico original e Exame de Audiometria emitidos em 2016 ou 2017 indicando a deficiência, além da apresentação da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro da Pessoa Física (CPF).
- 7.3. O Laudo Médico apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 7.1.1 deste Edital.
- 7.4. Será eliminado da lista de pessoas com surdez o candidato cujo Laudo Médico não ateste a condição prevista nos subitens 7.1 e 7.1.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de **Ouvintes**.
- 7.5. Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas surdas e que não forem classificados nessa demanda será assegurado o direito de concorrer na modalidade de Ouvintes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 7.6. Uma vez que o ingresso neste curso de graduação é de prioridade de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, não serão ofertadas vagas a outro tipo de deficiência.

8. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA (TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE) E DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 8.1. O candidato devidamente inscrito poderá, **do dia 11 e 12 de JULHO de 2017** acessar a página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br para impressão do Comunicado de Confirmação de Inscrição bem como para conhecimento dos locais de realização da prova.
- 8.1.1. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no subitem 8.1 deste Edital.



- 9. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO) E DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE (ENTREVISTA INDIVIDUAL)**
- 9.1. Serão submetidos à Prova Discursiva e ao Teste de Habilidade Específica, ambos de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.
- 9.1.1. O Teste de Habilidade Específica não classifica o candidato, apenas o habilita para a correção da Prova Discursiva (Redação).
- 9.2. A Prova Discursiva (Redação) e o Teste de Habilidade Específica (Entrevista Individual) serão aplicados no dia **16 de JULHO de 2017** no município de Recife/PE.
- 9.2.1. Primeiramente, será aplicada a Prova Discursiva, ou seja, a Redação, que terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Após a conclusão deste exame, o candidato será encaminhado para uma sala onde ficará aguardando a chamada para o Teste de Habilidade Específica.
- 9.2.2. Posteriormente, aplicar-se-á o Teste de Habilidade Específica – THE que consistirá de uma Entrevista Individual com o candidato.
- 9.3. Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos, sendo o acesso liberado a partir das 7 horas (horário oficial de Brasília).
- 9.3.1. O candidato que chegar após as 8 horas não terá acesso aos locais de provas e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 9.3.2. Os portões dos locais de provas serão fechados rigorosamente às 8 horas, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.
- 9.4. Para ter acesso à sala de Prova, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET).
- 9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.
- 9.4.2. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 9.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio eletrônico, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, óculos escuro, protetores auriculares, corretivo líquido, borracha e outros.
- 9.5.1. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeita as penalidades previstas em lei.
- 9.5.2. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

- 9.6. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando, caso necessário, o Caderno de Prova na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem 9.5.2.
- 9.7. Durante a realização das provas, será permitido ao candidato utilizar aparelho auditivo.
- 9.8. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.9. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nos locais de aplicação das provas.
- 9.10. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização dos Exames (Prova Discursiva e Teste de Habilidade Específica):
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) for surpreendido portando celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
 - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
 - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
 - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas;
 - g) descumprir as instruções contidas na Folha de Respostas;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; ou
 - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

Composição e Aplicação da Prova Discursiva (Redação)

- 9.11. Todos os candidatos farão a Prova Discursiva (Redação) de caráter eliminatório e classificatório.
- 9.12. O candidato receberá um Caderno de Prova, contendo uma Prova de Redação.
- 9.13. A Prova Discursiva (Redação) exigirá que o candidato produza um texto argumentativo em prosa, segundo o padrão culto da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros: artigo de opinião ou carta argumentativa.
- 9.14. A Redação será corrigida em conformidade ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 em seu Art. 14, § 1º VI - *adotar mecanismos de avaliação coerentes com aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;*
- 9.15. Só será corrigida a Prova de Redação do candidato que for considerado APTO no Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual).

- 9.16. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois professores.
- 9.16.1. A banca examinadora só avaliará a redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.16.2. As notas da Prova de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
- 9.16.3. A nota da Prova de Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 9.17. Será eliminado o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) na Prova Discursiva (Redação);
 - b) identificar-se, no Caderno de Prova, em outro espaço além daquele reservado para esse fim na capa do Caderno; ou
 - c) transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).
- 9.18. Na Folha de Texto Definitivo o candidato devera sinalizar, no campo apropriado para este fim, se possui deficiência auditiva nos termos do Art. 2º do Decreto Federal no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para fins da avaliação da Prova de Redação de acordo com os subitens 6.14 e 6.16. Na hipótese do candidato surdo não sinalizar sua condição na Folha de Texto Definitivo da Redação, a sua prova será corrigida sem considerar as particularidades linguísticas influenciadas pelos aspectos da Língua Brasileira de Sinais.
- 9.19. O candidato que não for aprovado neste Processo Seletivo, segundo os critérios estabelecidos no subitem 9.17, estará eliminado automaticamente, ou seja, não concorrerá as vagas oferecidas por este Edital.
- 9.20. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer a Prova Discursiva ou ao Teste de Habilidade Específica (THE).

Composição e Aplicação do Teste de Habilidade Específica – THE (Entrevista Individual)

- 9.21. O Teste de Habilidade Específica (THE) será constituído por um pequeno diálogo, em Libras, presencial com banca especializada para este fim, sendo efetuadas 04 (quatro) perguntas a cada candidato.
- 9.21.1. O tempo de cada pergunta apresentada será o mesmo para todos os candidatos.
- 9.21.2. Para garantir a isonomia, serão apresentadas as mesmas 04 (quatro) perguntas a todos os candidatos.
- 9.21.3. Após a Prova Discursiva (Redação), todos os candidatos serão conduzidos a uma ou mais salas, conforme o contingente do concurso, e ficarão confinados até o momento em que cada um, individualmente, será conduzido a sala em que será aplicado o Teste de Habilidade Específica (THE).
- 9.22. A Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.
- 9.23. Será considerado APTO o candidato que apresentar fluência na Libras, mostrando entendimento na interpretação das questões apresentadas, bem como na resposta dada a cada uma delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO



- 10.1. Para o candidato não eliminado, a Nota Final (NF) será igual a nota da Prova de Redação.
- 10.2. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos subitens 9.15 e 9.17 deste Edital.
- 10.2.1. As vagas reservadas em função da implantação do sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação de acordo com a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos dentro de cada um dos grupos (A, B, C ou D) de inscritos especificados no quadro disposto no subitem 3.2.4.
- 10.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.
- 10.2.3. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos candidatos dos Grupos A, B, C e D, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos não inscritos nas reservas.
- 10.3. Ocorrendo empate na Nota Final entre candidatos, o desempate será decidido em favor do candidato de maior idade.

11. DO CADASTRAMENTO, DO REMANEJAMENTO E DA MATRÍCULA

- 11.1. O candidato classificado deverá se cadastrar em local e prazo a serem estabelecidos em Edital de Matrícula da Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da UFPE – DGA/PROACAD, a ser publicado na página eletrônica da Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET), www.covest.com.br, a partir da data de divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.1.1. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá atender, integralmente, ao que estabelece o subitem 11.1.
- 11.2. As matrículas serão realizadas em local e prazo a serem estabelecidos no Edital de Matrícula.
- 11.2.1. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o subitem 11.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.
- 11.2.2. As vagas não preenchidas na matrícula serão ocupadas na forma estabelecida no Edital de Matrícula.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Neste Processo Seletivo será assegurado apenas recurso de revisão da Prova Discursiva (Redação).
- 12.2. A revisão da Prova Discursiva (Redação) deverá ser precedida de vista da prova, requerida pelo recorrente perante o órgão realizador do concurso, o qual obedecerá ao seguinte procedimento: na vista, que se realizará por uma única vez, o candidato terá acesso, em local e por período de tempo estabelecido pelo órgão realizador do concurso, a uma cópia do Formulário de Redação. Após o prazo, todo o material fornecido deverá ser devolvido.
- 12.3. Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.



- 12.4. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão da Prova Discursiva (Redação) serão estabelecidos pela Comissão para o Vestibular / Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST – COPSET) e divulgadas na página eletrônica www.covest.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o ano em referência.
- 13.2. Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa da seleção.
- 13.3. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), sob a supervisão da PROACAD, reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.
- 13.4. A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela Seção de Registro Escolar da UFPE. Caso existam ofertas de componentes curriculares optativos/eletivos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação do Curso.
- 13.5. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.
- 13.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.
- 13.7. O candidato classificado no Processo Seletivo do Curso de Graduação em **Letras–LIBRAS: Licenciatura** não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ass. Pró-Reitor para Assuntos Acadêmicos



